



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº. 0297/2024 DISPENSA FÍSICA Nº. 022/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ 27.091.082/0001-83, com sede na R.SANTO ANTONIO, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará dispensa física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 06/12/2024, até às 09:00 (HBR)
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	semlic@sjb.rr.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto da presente Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS EMERGENCIAL, NA CRECHE MUNICIPAL CASINHA FELIZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, de acordo com o previsto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São João da Baliza/RR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Exercício: 2024

FONTE DE RECURSO: FUNDEB/MDÉ.

PROJETO/SUBPROJETO: 2.037/2.027

Programa de Trabalho:12.361.30000/12.361.4.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000/3.3.90.30.0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.597,92 (trinta mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: semlic@sjb.rr.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2024 às 09:00h(HBR)

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Departamento de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.0 Habilitação:

5.1 Habilitação Jurídica

5.2.- Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado, Em Se Tratando De Sociedades Comerciais, E, No Caso De Sociedades Por Ações, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seus Administradores; Ou Registro Comercial, No Caso De Empresa Individual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

5.3– Cédula De Identidade De Todos Os Sócios Proprietários

5.4 – Certidão Expedida Pelo Tribunal De Contas Responsável.

5.5 - Certidão Negativa De Falência Ou Concordata Com Sua Expedição Nunca Superior A Três Meses Da Abertura Deste Processo, referente à Comarca De Domicílio Da Empresa Licitante.

5.6 - Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial.

5.7 - Regularidade Fiscal E Trabalhista.

5.8 - Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Proponente, Pertinente Ao Seu Ramo De Atividade E Compatível Com O Objeto Contratual.

5.9 - Certificado De Regularidade Para Com O FGTS, Expedido Pela Caixa Econômica Federal Ou Prova Equivalente Que Comprove, Inequivocamente, A Regularidade De Situação.

5.10 Certidão De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual E Municipal Do Domicílio Da Empresa Licitante.

5.11 Certidão Conjunta De Regularidade Da Receita Federal E Tributos Federais E Dívida Ativa Da União E INSS.

6.0 - Proposta de Preço/Cotação:7

6.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.7

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

6.3 Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3 – COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.4 – Anexo I– Termo de Referência;

7.5 – Anexo II - Modelo de Proposta;

7.6 – Anexo III - Modelo de Declaração unificada;

7.7 - Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato;

8.0 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

-
- 8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São João da Baliza/RR, 04 de dezembro de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO

SERVIÇOS DE REPAROS ELETRICOS EMERGENCIAL NA CRECHE MUNICIPAL CASINHA FELIZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A creche municipal Casinha Feliz, localizada no município de São João da Baliza/RR, desempenha um papel fundamental na educação e cuidado das crianças da região. No entanto, nos últimos meses, tem enfrentado problemas recorrentes com a parte elétrica do prédio, o que tem gerado preocupação e transtornos para a comunidade escolar.

A necessidade urgente da contratação de serviços de reparos elétricos emergenciais na creche se justifica pela importância de garantir um ambiente seguro e adequado para as crianças, funcionários e demais colaboradores. Problemas elétricos podem causar curtos-circuitos, incêndios e outros acidentes que colocam em risco a integridade física de todos os envolvidos.

Além disso, a falta de energia elétrica afeta diretamente o funcionamento das atividades cotidianas da creche, comprometendo o ensino e o bem-estar das crianças. A iluminação precária, a falta de ar-condicionado e a impossibilidade de utilizar equipamentos elétricos essenciais para o funcionamento da instituição são apenas algumas das consequências negativas dessa situação.

Diante desse cenário, é imprescindível que a Secretaria de Educação do município de São João da Baliza priorize a resolução desse problema, garantindo a segurança e o pleno funcionamento da creche Casinha Feliz. A contratação de serviços especializados em reparos elétricos emergenciais é a medida mais adequada e eficiente para solucionar as dificuldades enfrentadas pela instituição, assegurando o cumprimento de sua missão educativa e social.

Assim, investir na manutenção e reparo da parte elétrica da creche é uma ação que visa atender ao interesse público, garantindo o direito à educação de qualidade e segurança das crianças



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

atendidas pela instituição, além de contribuir para o bem-estar e desenvolvimento social da comunidade local.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As especificações e quantitativos estão descritas no anexo

4. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As especificações e quantitativos estão descritas no anexo

5. CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A fiscalização caberá à Secretaria de as diversas secretarias do município de [CIDADE], que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em [CIDADE], no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2. Contratante obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a Secretaria municipal de assistência social, educação e da saúde o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, de segunda a sexta, das 08h às 14h.

10.3. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal;

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.6. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.7. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 14h, na Secretaria de Licitações e contratos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

11.2. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

11.4. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-RR, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

11.7. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

11.8. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, conforme parecer técnico da engenharia.

12.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de São João da Baliza/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

São João da baliza 26 de novembro de 2024

Elaborado por: _____

ELIANE FÁTIMA DE MOURA
DECRETO 017/2024 – SEMED

Aprovado por: _____

Elizangela de Sousa Barbosa
Secretária Municipal de Educação – SEMED
DECRETO Nº 103/2024

DE ACORDO: _____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza - RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I1 da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMSA, da prefeitura municipal de São João da Baliza/RR.

Valor total global: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	...	und	...	...	...
...	...	und	...	...	...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2024
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____ CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa _____
- c) () e Empresa de Pequeno Porte _____
- d) () e /ou Equiparadas _____
- e) (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber.
- f) Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- g) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- i) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por meio de fiscal designado, pela contratante, para esse fim.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, o contratado está sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilização nas esferas civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
 - i. Recusa injustificada em executar o objeto;
 - ii. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - iii. Desatender às determinações da fiscalização.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:
 - i. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços pactuados;
 - ii. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à CONTRATANTE, independente da obrigação do Leiloeiro em reparar os danos causados;
 - iii. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
 - iv. Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
- II.1 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor dos bens avaliados e destinados a leilão;
- II.2 - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na Dívida Ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- II.3 As multas previstas neste item não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.
- III - Resolução contratual; IV - Descredenciamento;
- V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Garantida a prévia defesa, o contrato será resolvido, a qualquer tempo, quando o contratado:

- I - Não se mantiver, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento.
- II - Rejeitar qualquer bem móvel ou imóvel da contratante designado para leilão, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta;
- III - Deixar de executar total ou executar parcialmente o objeto do contrato;
- IV - Descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato ou no edital;
- V - Atrasar, injustificadamente, a execução do objeto do contrato;
- VI - Atrasar, injustificadamente, a entrega de relatório de leilão à contratante;
- VII - Cometer, reiteradamente, faltas ou falhas na execução dos serviços contratados; VIII - Demonstrar desempenho operacional insatisfatório;
- IX - Divulgar, sem autorização, informações do interesse exclusivo da contratante, obtidas em decorrência da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

contratação, ou que consubstanciam violação de sigilo;

X - Estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência da contratante;

XI - Prejudicar, por culpa grave, interesse da contratante que lhe foi confiado;

XII - Acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do leilão em que funcione; XIII - Abandonar o leilão sem justo motivo;

XIV - Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pela contratante em matéria da competência do contratado, depois de expressamente cientificado;

XV - Solicitar ou receber qualquer importância para atuação ilícita ou desonesta na execução do objeto do contrato; XVI - Receber valores do adquirente ou de terceiros, relacionados com o objeto do contrato, sem expressa autorização da contratante;

XVII - Locupletar-se à custa da contratante ou do adquirente, por si ou interposta pessoa;

XVIII - Recusar-se, injustificadamente, a prestar contas, à contratante, das quantias recebidas em decorrência do leilão realizado;

XIX - Manter conduta incompatível com a função de leiloeiro público oficial; e,

XX - Tornar-se inidôneo para o exercício da função de leiloeiro público oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer das partes pode solicitar a rescisão do contrato, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita encaminhada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A alteração contratual é permitida, por acordo entre as partes, quando cabível nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1 O contrato está vinculado, para efeitos legais, ao Edital nº 000/2024/SEMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

I - Fiscalizar este contrato, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, como lhe aprouver;

II - Avaliar os preços mínimos estipulados pelo contratado dos bens a serem vendidos;

III - Fornecer ao contratado, quando solicitado, a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os bens a serem vendidos.

IV - Fornecer ao contratado os documentos e as informações necessários à execução do objeto contratual;

V - Fornecer a documentação, que for de sua responsabilidade, necessária para transferência da propriedade dos bens vendidos aos arrematantes.

VI - Entregar aos arrematantes os bens vendidos, no estado em que se encontram, com a apresentação da nota de venda emitida pelo contratado;

VII - Propiciar condições que favoreçam a execução do objeto do contrato pelo contratado;

VIII - Requisitar, ao contratado, as informações relacionadas ao leilão;

IX - Permitir ao contratado acesso aos locais onde se encontram os bens que serão leiloados, em dias, horários previamente acordados;

X - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização de cada leilão, a prestação de contas e apresentação do relatório informando os nomes, endereços e telefones dos arrematantes, a descrição dos bens arrematados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual o bem foi vendido, anexando notas de vendas dos bens vendidos;

XI - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado; e,

XII - Exigir do contratado, caso esse ainda não tenha feito no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento do valor correspondente à venda dos bens, a comprovação do repasse dos respectivos valores.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

XIII - Realizar, a qualquer tempo, inspeção das instalações para a verificação das condições de guarda dos bens depositados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do Contratado, além das previstas no edital:

- I - Executar todos os atos necessários à preparação, organização e condução de leilões de bens móveis de propriedade da contratante;
- II - Cumprir as instruções ou ordens declaradas pela contratante;
- III - Realizar os leilões nas datas, horas e locais estipulados;
- IV - Realizar o leilão presencial e/ou, simultaneamente, por meio da internet, de modo a permitir aos interessados – cadastrados em sistema virtual (on-line) seguro, confiável e auditável – efetuarem lances por intermédio da internet em tempo real, durante o pregão, em igualdade de condições com os interessados habilitados presentes no local do pregão, na disputa pelos lotes do leilão;
- V - Respeitar os preços mínimos, estipulados pela contratante, pelos quais os bens deverão ser leiloados;
- VI - Responsabilizar-se pela indenização correspondente ao dano, no caso de incêndio, quebras ou extravios ocorridos com os bens que estiverem sob sua guarda;
- VII - Comunicar à contratante, formalmente, o recebimento dos bens que lhe tiverem sido confiados para venda;
- VIII - Dar publicidade ao Leilão na Internet;
- IX - Divulgar o edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
- X - Exibir, sempre, ao se iniciar o leilão, a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial do Estado de Roraima (JUCERR);
- XI - Fazer conhecidas, antes de começarem o ato do leilão, as condições da venda, a forma e o prazo do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, assim como o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrer o contratado na responsabilidade, que no caso couber, por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;
- XII - Receber dos compradores, no prazo estipulado em leilão, as importâncias correspondentes ao valor de arremate, fornecendo aos arrematantes a quitação dos pagamentos efetuados;
- XIII - Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado;
- XIV - Realizar o repasse à contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o pagamento realizado pelo arrematante, dos valores correspondentes às importâncias obtidas nos leilões com a venda dos bens;
- XV - Fornecer à contratante informações ou esclarecimentos, relacionados ao leilão, que forem requisitados;
- XVI - Assumir a posição de consignatário ou mandatário, na ausência da contratante, dos bens que tiverem que ser vendidos;
- XVII - Exigir, quando for o caso, da contratante a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os bens a serem leiloados;
- XVIII - Prestar contas e apresentar relatório à contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada leilão, informando os nomes, endereços e telefones dos arrematantes, a descrição dos bens arrematados, o valor mínimo estipulado e o valor pelo qual o bem foi vendido, anexando as notas de vendas;
- XIX - Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- XX - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

- XXI - Exercer pessoalmente suas funções profissionais em razão da execução do objeto contratual, não podendo delegá-las ao seu preposto, senão por moléstia ou impedimento ocasional;
- XXII - Dispensar igual tratamento a todos os bens a serem leiloados, tanto na publicidade como, principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- XXIII - Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visita dos bens, folhetos ou outros tipos de impressos, em quantidade compatível com o número de lotes e a estimativa de pessoas interessadas;
- XXIV - Identificar os bens a serem leiloados até a véspera do dia agendado para realizar o leilão;
- XXV - Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços;
- XXVI - Remeter, a possíveis interessados, cópia do edital do leilão;
- XXVII - Afixar faixas no local da realização do leilão de modo a facilitar, aos interessados, a identificação e o acesso;
- XXVIII - Disponibilizar, no dia do leilão, número suficiente de colaboradores, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho do leilão;
- XXIX - Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;
- XXX - Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem leiloados, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias em que ocorrerem os leilões;
- XXXI - Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para a realização do leilão;
- XXXII - Conduzir o leilão com dinamismo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- XXXIII - Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão;
- XXXIV - Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens vendidos;
- XXXV - Dispor de sistema informatizado que permita o cadastro dos interessados, impressão de notas de venda em leilão, emissão eletrônica das notas de arrematação e controles administrativos;
- XXXVI - Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens em leilão;
- XXXVII - Informar à contratante, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- XXXVIII - Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- XXXIX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- XL - Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XLI - Manter sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto contratual, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
- XLII - Comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades;
- XLIII - Emitir laudos de avaliação dos bens a serem leiloados, quando requisitado pelo contratante;
- XLIV - Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da contratante;
- XLV - Cumprir com as obrigações previstas em lei aplicadas ao objeto deste contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR
CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email semlic@sjb.rr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luiz do Anauá/RR.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX